

LEI Nº 450/2018,

BARRO – CE, 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

EMENTA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRO, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município para o Exercício de 2019, Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme especificações e valores constantes abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.01 – Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca.

20.606.0447.2.107 – Conc. de Ajuda Financeira para Liq. Dívida Agricultores.	R\$ 30.000,00
--	---------------

NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	R\$	FONTE
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	30.000,00	01

Art. 2º - Os créditos de que trata o artigo anterior serão abertos através de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, utilizando como fontes de recursos os elementos abaixo relacionados, preconizadas no art. 43, § 1º e incisos da Lei Federal nº 4.320/64:

07.01.04.122.0036.2.045 – Manut. Da Secretaria Munic. De Obras	R\$ 30.000,00
--	---------------

NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	R\$
3.3.90.39.00	Outros Serv. De Terc. Pessoa Juridica	30.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barro/CE., aos vinte dias do mês de Dezembro de 2018.


JOSÉ MARQUINÉLIO TAVARES
PREFEITO MUNICIPAL DE BARRO